

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CATU

A FORÇA VIVA DO TRABALHADOR COMERCIÁRIO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

REFERENDUM DA AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2025.

Filiado a:





Assistências:

Jurídica

е

Convênios

aos

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA, SECCATU, inscrito no CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, pelo presente edital, na forma da Legislação Trabalhista e disposições estatutárias, convoca todos os membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, inclusive, dos Supermercados, da cidade de Catu/BA, Sindicalizados ou não, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária Específica de exposição, análise e aprovação de propostas, do REFERENDUM, da autorização Coletiva Prévia e Expressa, já prevista na CCT2024, de todos os membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária da cidade de Catu, de forma itinerante e presencialmente nos dias 18 e 19/11/2024, segunda e quarta-feira, a partir das 08h00, na sede deste Sindicato situada na Rua Antônio Balbino, Nº 24, Centro, nesta cidade de Catu-Ba, em 1ª convocação ás 11h00, com maioria dos membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária, da cidade de Catu/BA, ou das 13h00, em 2ª convocação, com a maioria do número que estiver presente, para deliberação prévia e expressa, em conformidade com o art. 545 combinado com o artigo 513 alínea 'e' da CLT. ORDEM DO DIA: a) - Referendar a autorização Coletiva, Prévia e Expressa de todos os membros trabalhadores empregados integrantes da categoria comerciária de Catu/BA, sindicalizados ou não, beneficiários da CCT 2025 em conformidade com a decisão do STF, para desconto em Folha de Pagamento de valor equivalente a 1,5% (Um vírgula cinco por cento), do Salário Mínimo vigente, a título de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu/BA, durante o ano de 2025; b) - Referendar a quantidade de parcelas c) - Referendar o não desconto do comerciário filiado ao Sindicato d) - Referendar a data do recolhimento da Cont. Assistencial; e) - Referendar o prazo para comprovação do depósito da Cont. Assistencial pelas empresas; f) - Referendar penalidade pelo não desconto e recolhimento da cont. Assistencial; g) - Referendar o exercício do direito de oposição à Contribuição Assistencial aqui em questão, a luz da última decisão proferida STF dando legalidade a referida Contribuição. Catu/BA, 11 de novembro de 2024. Magnovanda Santana Paim. Presidente.

Rua Antônio Balbino, nº 24-B - Centro

Tel.: (71) 3641-6518 / 99928-4481 - E-mail: seccatu@ig.com.br / www.sindcomcatu.com.br CNPJ: 05.911.719/0001-06 - Catu - Bahia - CEP 48.110-000